ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2020
EDITAL DE PREGÃO Nº 101/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4047/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

SESSÃO PÚBLICA: 06/10/2020 ÀS 09:30 min, na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através de seu(ua) Pregoeiro(a), **PAULO SILVA SETÚBAL**, nomeado nos termos da **Portaria nº 888/2020**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/2.007, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial para "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água e reservatórios das Unidades Escolares e demais prédios públicos vinculados a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Hortolândia", conforme especificações técnicas contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo,** que passa a fazer parte integrante do presente Edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água e reservatórios das Unidades Escolares e demais prédios públicos vinculados a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Hortolândia", conforme especificações técnicas contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo,** que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para o fornecimento dos serviços haverá um Contrato, que será firmado entre o Município de Hortolândia e a licitante classificada em primeiro lugar.

II – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

2.1. O Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na legislação vigente, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:
3.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
3.1.2. Atendam a todas as exigências deste Edital.
3.2. Será vedada a participação de empresas:
3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;
3.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;
3.2.3. Que estejam em processo de falência e recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução; e
3.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia.

IV – DO EDITAL

4.1. O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Portal da Transparência > Licitações) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

4.1.1. Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.

V – DAS INFORMAÇÕES

5.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19) 3965-1400 – ramal 6917/6916, ou do e-mail cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

VI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/1.993 c/c artigo 9º, da Lei nº 10.520/2.002.

6.1.1. A Administração deverá decidir sobre a impugnação, se possível, até um dia antes da abertura do certame.

6.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO.**

6.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

VII – DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no **ANEXO II**. No caso de instrumento particular, também deverá ser apresentado o documento exigido na alínea "b"; ou,

b) Cópia do Contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

7.1.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.2. Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

7.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

7.4. No ato do credenciamento, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, **FORA DOS ENVELOPES,** certidão expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente, ou qualquer outro documento oficial, comprovando a situação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2.006.

7.5. No ato do credenciamento, todas as licitantes, deverão apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2.002. A ausência de tal declaração não impede que o licitante o faça de próprio punho no momento da sessão.

7.5.1. A licitante que enviar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação pelos Correios, também deverá enviar um terceiro envelope contendo a certidão do subitem 7.4, a declaração do subitem 7.5 e o Contrato social.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar,

simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

Município de Hortolândia - SP **Processo nº 4047/2020** **Pregão nº 83/2020** **Empresa:.....**

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **Município de Hortolândia – SP** **Processo nº 4047/2020** **Pregão nº 83/2020** **Empresa:.....**

8.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.

8.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.1.3. Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

8.2. O **Envelope nº 01 – Proposta Comercial**, conterá a proposta comercial, que deverá ser datilografada, ou impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente Edital (**Anexo III**). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b) O valor da oferta, expresso em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula;

c) O valor da oferta global, expresso em algarismos e por extenso em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.

8.2.1. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

8.2.2. Sob pena de **desclassificação** das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais e não assinadas em todas as vias.

8.2.3. As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados das pessoas que assinarão o futuro Contrato.

8.3. O **Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação** deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, à qualificação econômica**, **à qualificação técnica, aos demais documentos solicitados e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal**, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

8.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.1.2. Ato constitutivo e todas as alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.1.5. A empresa que apresentar os documentos acima, no ato do credenciamento, estará desobrigada de sua apresentação junto com os documentos de habilitação.

8.3.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

8.3.2.2. Prova de regularidade para com a Seguridade Social **– INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou via "internet", dentro do prazo de validade;

8.3.2.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**;

8.3.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários, dentro do prazo de validade;

8.3.2.5. Prova de inscrição no **cadastro municipal** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.3.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

8.3.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida em data não anterior a cento e oitenta dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento;

8.3.3.1.1. Na hipótese da Proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.3.4. A documentação relativa à **regularidade trabalhista** é a seguinte:

8.3.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

8.4. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.4.1. As licitantes deverão apresentar:

8.4.1.1. Declaração assinada pelo responsável da Proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV,** em cumprimento do disposto no art. 27, inc. V, da Lei Federal nº 8.666/1.993.

8.4.1.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (**ANEXO VII**)

8.4.2. Da Qualificação Técnica

8.4.2.1. Declaração, subscrita pelo representante legal da proponente, de que apresentará o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e seu Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

8.4.2.2. Declaração, subscrita pelo representante legal da proponente, de que apresentará o certificado de dispensa da CETESB.

8.4.2.3. Os documentos comprobatórios relativos aos subitens deverão ser apresentados somente pela proponente vencedora n prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento da sessão pública, junto ao Departamento de Suprimentos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal, situado n Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro – Hortolândia/ SP, no horário das 08h30min a 11h30min e 13h30min a 16h30min.

8.4.2.4. Os documentos técnicos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.4.2.5. Os serviços deverão ser prestados por pessoal com capacitação para realizar trabalhos em locais confinados e em alturas, com risco de queda.

8.4.2.6. Do Responsável Técnico: No momento da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar Responsável(is) Técnico(s) registrado(s) no momento da assinatura do contrato junto ao conselho regional da categoria, legalmente habilitado(s), para o exercício das funções relativas aos aspectos técnicos dos serviços aqui descritos. O(s) Responsável(is) Técnico(s) responderá(ão) pela supervisão ao manuseio e à aplicação de produtos químicos utilizados e pela execução dos serviços. Deverão ainda possuir obrigatoriamente cartão individual de identificação e habilitação.

.

IX - CONSÓRCIO

Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o presente certame.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

10.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

10.1.1. A solicitação de autenticação de documentos pela Administração deverá ser feita até 01 (um) dia útil antes da sessão do pregão, sendo vedada a autenticação de documentos durante a sessão pública.

10.2. Todos os documentos expedidos pela Licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

10.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio da Pregoeira.

10.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

10.6. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

10.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelando o débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

10.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em SESSÃO pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/2.002.

10.8. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

XI – DOS PROCEDIMENTOS

11.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo(a) PREGOEIRO(A) contando com Equipe de Apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

11.2. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta Comercial – Envelope nº 01" e "Documentação – Envelope nº 02".

11.2.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

11.2.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública, após a abertura do primeiro envelope "Proposta Comercial – Envelope nº 01".

11.3. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto à Sra. Pregoeira, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

11.4. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação das interessadas deverão ser entregues diretamente à Sra. Pregoeira, até o momento da abertura da sessão pública.

11.4.1. Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Sra. Pregoeira.

11.4.1.1. Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.

11.5. Instalada a sessão pública do **PREGÃO**, proceder-se-á a abertura dos envelopes da Proposta Comercial, que serão rubricadas e analisadas pela Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio. Em seguida, será dado vista das propostas a todos os representantes das licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-as à Sra. Pregoeira, que procederá a classificação provisória.

11.5.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da Proponente.

11.5.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

11.5.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

11.6. O(A) Sr(a). Pregoeiro(a) abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter a melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o **MENOR PREÇO GLOBAL** e o superior a este em até 10% (dez por cento).

11.6.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 11.6, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

11.7. A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da Licitante com proposta de **maior preço global**, em ordem **decrescente de valor**, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

11.7.1. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de valor igual ou maior que o último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

11.7.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste Edital.

11.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

11.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

11.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a de menor preço.

11.9.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Sra. Pregoeira, sob pena de preclusão.

11.9.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.9.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

11.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2.002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.9.1.

11.9.4.1. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.9.1., será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

11.10. Declarada finda a etapa competitiva, o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

11.11. O(A) Sr(a). Pregoeiro(a) poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.12. Após a negociação, se houver, o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.13. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação habilitatória da Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

11.14. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio com a abertura do envelope de documentação habilitatória da Proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das Licitantes.

11.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

11.16. Proclamada a vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

11.17. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

11.18. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

11.19. Julgados os recursos, será homologado o certame e adjudicado o objeto ao licitante vencedor.

11.20. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a assinatura do Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

11.21. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Sra. Pregoeira, até a efetiva formalização do Contrato.

XII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a Licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL,** desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

XIII – DOS PREÇOS, DOS REAJUSTES, DAS COTAÇÕES E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

13.2. Mediante solicitação da contratada e decorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar

da data da apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

13.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição do Município de Hortolândia para a justa remuneração da execução contratual poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

13.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

13.6. Fica facultado ao Município de Hortolândia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela contratada.

13.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Hortolândia.

13.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a prestação dos serviços e os pagamentos serão realizados conforme os preços vigentes.

13.7.2. O Município de Hortolândia deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

13.8. O novo preço só terá validade após a sua publicação nos devidos meios de comunicação e, para efeito de pagamento dos serviços porventura prestados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

13.9. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

13.10. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo, ficando, no exercício seguinte, por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no respectivo orçamento, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias aqui determinadas:

Educação Infantil – Manutenção da Unidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 402 - 02.33.02.12.365.0204.2050.3.3.90.39.00
(D.R. 01.212.0000)

Educação Infantil – Manutenção da Unidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 402 - 02.33.02.12.365.0204.2050.3.3.90.39.00
(D.R. 01.213.0000)

Educação Fundamental – Manutenção da Unidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 419 - 02.33.03.12.361.0204.2050.3.3.90.39.00 (D.R. 01.220.0000)

XIV – DOS PAGAMENTOS

14.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais correspondentes aos serviços efetivamente executados, após atestados pela CONTRATANTE.

14.1.1. As notas fiscais deverão acompanhar:

a) Cópia autenticada do alvará sanitário atualizado.
b) Planilha mensal de registro dos serviços executados, constando as áreas onde estes foram executados, atestada pelo gestor da unidade que receberam os serviços e assinada pelo responsável técnico da empresa vencedora.
c) Cópia do Certificado e Laudo Técnico dos produtos utilizados no processo de controle.

14.2. Se houver aplicação de multas, estas serão descontadas de qualquer Nota Fiscal.

14.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6/100)$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

14.5. O pagamento dos salários dos empregados não está condicionado ao recebimento do valor correspondente à Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, e deverá ser efetivado até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação do serviço;

14.6. As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a Contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Decreto Municipal nº 4.309, de 28 de novembro de 2019 **(Anexo VIII)**;

14.7. A primeira Nota Fiscal de Serviço/Fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação do serviço e o último desse mês;

14.8. O pagamento da Nota Fiscal de Serviço/Fatura está condicionado à apresentação das seguintes comprovações:

14.8.1. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

14.8.2. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Contratante;

14.8.3. No ato do pagamento será realizada consulta ao SICAF (via "online"), e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização;

14.8.4. Em não ocorrendo a regularização, proceder-se-á com a rescisão contratual.
14.8.5. Comprovação do registro em carteira de trabalho dos empregados que forem contratados para a execução dos serviços ora contratados.

14.8.6. Cópia dos cartões de ponto dos empregados.

14.8.7. Cópia da folha de pagamento de salários dos empregados, contendo a individualização dos pagamentos efetuados, em especial as horas extras, intervalo destinado a refeição e descanso, adicional de insalubridade, adicional noturno, adicional de periculosidade.

14.8.8. Termo de fiscalização (Anexo A) assinado pelo responsável pela unidade;

14.8.9. Comprovante de entrega de EPI's aos empregados, observando as exigências da categoria profissional.

14.8.10. Comprovação do cumprimento de convenção coletiva de trabalho.

14.8.11. Comprovação do cumprimento das NR's (Normas Regulamentadoras).

14.8.12. Cópia dos TRCT's devidamente homologados pelo sindicato da categoria dos empregados demitidos durante a execução dos serviços contratados.

14.8.13. O pagamento da última medição do contrato, estará condicionado ao envio e comprovação do efetivo pagamento das verbas rescisórias pelo Contratado.

XV- DAS GARANTIAS:
15.1. Não há exigência.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme (**ANEXO VIII**);

16.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

XVII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir o futuro Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do futuro Contrato, por parte da proponente vencedora;

c) a subcontratação ou cessão do Contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;

e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização do Município de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78, da Lei n.º 8.666/1.993.

17.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o Contrato, independente dos motivos relacionados nas alíneas "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

17.3. Rescindido o Contrato, por qualquer um dos motivos citados nas alíneas "a" a "f" do subitem 17.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os serviços já prestados, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

18.2. Com base no art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1.993 e suas alterações, é facultado à Pregoeira e sua Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pelo(a) Pregoeiro(a) com a assistência de sua Equipe de Apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

18.4. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

18.5. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

18.6. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

18.7. A licitante vencedora deverá apresentar junto com o Contrato, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do **Anexo VI**, devidamente preenchido.

XIX – DOS ANEXOS

19.1. Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO
Anexo A (Unidades a serem atendidas para limpeza dos reservatórios de água).
Anexo B (Capacidade dos reservatórios de água das referidas Unidades).

ANEXO II – MODELO INSTRUMENTO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
ANEXO III – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO VIII - DECRETO N.º 4.309/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Hortolândia, 18 de setembro de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO
Requisição interna Nº 14/2020
Requisição de compras CECAM nº 1152/2020
Protocolo Web nº 12126/2020

1. Do Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água e reservatórios das Unidades Escolares e demais prédios públicos vinculados a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Hortolândia, incluindo o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, produtos de limpeza, os equipamentos necessários com expedição de laudo assinado por técnico responsável.

2. Justificativa

Trata a presente solicitação da execução de serviço de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água das unidades sob responsabilidade da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, em atendimento às RDCs ANVISA 216/2004 e 63/2011, bem como o Comunicado CVS SAMA 11, de 11de fevereiro de 2015, Anexo XX da Portaria de Consolidação n° 05 de 28 de Setembro de 2017, do Ministério da Saúde como medida de garantia da qualidade da água potável ofertada para consumo humano. Nesse sentido, em busca de promover a plena capacidade de funcionamento das unidades escolares e prédios públicos, para que a água armazenada tenha sua potabilidade preservada se faz necessária a contração de empresa que disponha de responsável técnico, mão de obra especializada para execução da limpeza e desinfecção dentro das normas de segurança vigentes, bem como utilizem os produtos e equipamentos indicados a cada operação, além da expedição de certificado de execução do serviço.
Cabe ressaltar que por se tratar de um serviço especializado de caráter extremamente técnico, não há nesta Secretaria mão de obras, insumos ou equipamentos passíveis da execução.

3. Da execução dos serviços

3.1 A empresa vencedora deverá realizar visita a unidade escolar e/ou prédio público ligado à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, listados no Anexo B, após expedição de Ordem de Serviço, a fim de informar a direção da unidade sobre os serviços que serão prestados. Deverá, no ato da inspeção, efetuar inspeção

dos reservatórios, após a qual deverá ser emitido laudo técnico sobre o estado de conservação do reservatório, deverá ainda, o laudo, indicar a existência da necessidade de manutenção e/ou substituição de elementos dos reservatórios, que serão executados pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, antes da realização da limpeza/descontaminação. Neste momento agendará para no prazo de até 20 (vinte) dias realizar o serviço, caso não haja quaisquer reparos a serem realizados.

3.2 O laudo técnico deverá conter fotos e registros da situação do reservatório, dos itens que necessitem ser substituídos ou que seja necessária manutenção, de não conformidades, além da descrição das medidas corretivas recomendadas e demais informações que forem necessárias para a conservação do reservatório e da qualidade da água;

3.3 Após a expedição da Ordem de Serviço, providenciar o agendamento prévio dos serviços com a Unidade, evitando-se interferência nas atividades acadêmicas e administrativas;

3.4 A empresa vencedora deverá ainda tomar as medidas necessárias para que não haja desperdício de água em função de esvaziamentos desnecessários dos reservatórios;

3.5 Para a execução dos trabalhos de limpeza dos reservatórios deverão ser verificadas todas as ações de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços;

3.6 É vetada a utilização de quaisquer objetos metálicos no interior do reservatório. Todo o trabalho deverá ser realizado de forma a não prejudicar a impermeabilização do reservatório;

3.7 Havendo quaisquer danos aos reservatórios, em função da execução inadequada dos serviços, será obrigação da empresa vencedora realizar todos os trabalhos necessários a reparação do mesmo. Havendo necessidade de reparação do reservatório a empresa vencedora deverá a suas expensas disponibilizar e instalar reservatório temporário, com capacidade suficiente para atender a demanda da unidade, durante o processo de reparação do reservatório danificado. Deverá ainda disponibilizar, se necessário, sistema de bombeamento de água, para abastecimento da unidade;

3.8 A empresa vencedora deverá informar a direção da unidade escolar sobre os procedimentos adotados para a limpeza, indicando os produtos químicos que serão utilizados.

3.9 A limpeza deverá ser feita de forma que ao final o reservatório esteja completamente livre de partículas sólidas e livres de micro-organismos prejudiciais à saúde humana. A limpeza deverá ser realizada de forma a não contaminar a tubulação de água, com partículas sólidas, resíduos químicos, ou outros itens inerentes ao processo de limpeza.

3.10 Os serviços prestados pela empresa devem ser realizados, em conformidade com o Anexo XX da Portaria de Consolidação n° 05/2017 do Ministério da Saúde devendo ainda a empresa vencedora, comprovar a inutilização e o descarte correto das embalagens de produtos químicos utilizados durante os processos de limpeza, encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia em prazo não superior a 10 dias a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços.

4. Qualificação Técnica

4.1 Declaração, subscrita pelo representante legal da proponente, de que apresentará o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e seu Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

4.2 Declaração, subscrita pelo representante legal da proponente, de que apresentará o certificado de dispensa da CETESB.

4.3 Os documentos comprobatórios relativos aos subitens deverão ser apresentados somente pela proponente vencedora n prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento da sessão pública, junto ao Departamento de Suprimentos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal, situado n Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro – Hortolândia/ SP, no horário das 08h30min a 11h30min e 13h30min a 16h30min.

4.4 Os documentos técnicos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

4.5 Os serviços deverão ser prestados por pessoal com capacitação para realizar trabalhos em locais confinados e em alturas, com risco de queda.

5. Do pessoal

5.1 Responsável Técnico: No momento da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar Responsável(is) Técnico(s) registrado(s) no momento da assinatura do contrato junto ao conselho regional da categoria, legalmente habilitado(s), para o exercício das funções relativas aos aspectos técnicos dos serviços aqui descritos. O(s) Responsável(is) Técnico(s) responderá(ão) pela supervisão ao manuseio e à aplicação de produtos químicos utilizados e pela execução dos serviços. Deverão ainda possuir obrigatoriamente cartão individual de identificação e habilitação.

5.2 Aplicadores/Limpadores: Deverão estar capacitados para desempenharem a função e realizarem armazenamento, manipulação, transporte e aplicação dos produtos químicos a serem utilizados. Esta capacitação deverá ser atestada pelo Responsável Técnico.

6. Do material e equipamentos

6.1 A empresa deverá fornecer todo e qualquer material e equipamento necessário a realização dos serviços objeto deste Memorial.

6.2 A empresa vencedora deverá disponibilizar para seus funcionários os EPI´s necessários: óculos de proteção contra partículas sólidas, óculos de proteção contra produtos químicos, óculos de proteção contra gases e vapores, luvas, botas de borracha, respiradores anti poeira/químico, calçados de segurança, etc., conforme o tipo do serviço a ser executado e as medidas e equipamentos de segurança requeridos caso a caso.

6.3 A listagem de EPI´S do itens acima é apenas indicativa e não exaustiva, cabendo ser adequada e dimensionada pela empresa vencedora para a boa execução dos serviços em observância às normas legais de segurança e proteção aplicáveis.

7. Dos produtos químicos

7.1 Os produtos utilizados serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora. Terão que possuir registro junto aos órgãos reguladores. Utilizar somente produtos com registro nos órgãos sanitários competentes (MS/ANVISA).

7.2 A empresa vencedora deverá apresentar tabela dos produtos químicos que utilizará, contendo as seguintes informações: nome comum, grupo químico, ação tóxica, antídoto e tratamento, número de Registro no Ministério da Saúde, dos produtos utilizados para controle a que se destinará o produto.

7.3 Somente será permitido o uso de produtos químicos próprios às finalidades descritas neste memorial e que não representem quaisquer tipos de risco a saúde e a vida dos alunos, servidores e comunidade circunvizinha aos próprios públicos atendidos.

8. Condições gerais

8.1 Os serviços a serem executados deverão se desenvolver conforme normas em vigor e deste memorial.

8.2 Os serviços serão executados nas unidades escolares e prédios públicos ligados a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme ordem de serviço, considerando-se que para a realização dos serviços a utilização

de veículo com motorista, equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

8.3 A contratada será responsável pelos custos com manutenção dos veículos, equipamento e ferramentas, bem como pelos custos com combustível necessário.

8.4 A contratada será responsável pelo fornecimento dos uniformes e dos equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários para a execução dos serviços.

8.5 A Fiscalização dos serviços será feita pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Setor de Manutenção Escolar, que aprovará os documentos fiscais referentes aos pagamentos mensais. O responsável pelo local onde os serviços foram prestados preencherá relatório atestando a execução dos serviços.

8.6 A Fiscalização poderá requerer à contratada a complementação, a retirada imediata ou a substituição de pessoal sempre que se verificarem fatos como comportamento impróprio ou falta de qualificação para o desempenho das tarefas de acordo com o contratado ou programado.

8.7 A contratada fornecerá a contratante na finalização do serviço um Certificado de Execução de Serviço em cada unidade escolar e departamentos e um certificado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

8.8 As especificações das áreas a receberem os serviços de Controle Sanitário estão no anexo A deste memorial descritivo;

8.9 É possível o agendamento de visita técnica facultativa às unidades escolares, caso haja interesse das empresas participantes do certame licitatório, que deverão ser solicitadas através do telefone (19). 3845-6888 Sr. João.

8.10 A periodicidade mínima de execução dos serviços, conforme legislação é de 06 (seis) meses.

9. Da Fiscalização Do Serviço

9.1 A Municipalidade poderá a qualquer tempo, vistoriar os locais onde os serviços foram prestados, sem a necessidade de aviso prévio a empresa vencedora.

9.2 A fiscalização será realizada conforme item 8.5.

10. Consórcio

10.1 Acerca da permissão ou vedação das empresas reunidas em consórcio justificamos que:

10.1.1 De acordo com a Lei nº 6.404/76, artigos 278 e seguintes: consórcio é a associação temporária entre empresas, sem personalidade jurídica própria, para a execução de determinado empreendimento.

10.1.2 De modo que, a participação de empresas sob a forma de consórcio envolve a discricionariedade da Administração Pública, no caso concreto, a participação de consórcio geraria dificuldades na gestão do objeto dessa licitação.

10.1.3 Assim sendo, optamos pela vedação de empresas reunidas em consórcio para o presente certame.

11. Do prazo de execução dos serviços e vigência

11.1 Os serviços serão iniciados imediatamente após a emissão da ordem de serviço, e serão realizados conforme cronograma mensal.
11.2 A contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

12 Da inclusão e da exclusão de prédios onde deverão ser realizados os serviços

12.1 Poderá haver inclusão ou exclusão de prédios onde serão realizados os serviços em função da demanda da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o §1º do art. 65 da Lei 8666/1993.

13 Da adição de novas unidades

13.1 Caso haja a necessidade de incluir novas unidades e havendo demanda referente aos serviços aqui descritos, para que haja atendimento destas novas unidades deverão ser realizados termos aditivos ao contrato resultante deste, observados os limites legais vigentes.

14 Da dotação orçamentária

14.1 Para o atendimento da presente solicitação indicamos a utilização de fichas sob a codificação orçamentária:

Educação Infantil – Manutenção da Unidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 402 - 02.33.02.12.365.0204.2050.3.3.90.39.00
(D.R. 01.212.0000)

Educação Infantil – Manutenção da Unidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 402 - 02.33.02.12.365.0204.2050.3.3.90.39.00
(D.R. 01.213.0000)

Educação Fundamental – Manutenção da Unidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 419 - 02.33.03.12.361.0204.2050.3.3.90.39.00 (D.R. 01.220.0000)

15 Dos pagamentos

15.1 O pagamento se dará em 10 dias, fora a dezena, do recebimento definitivo dos serviços prestados, ateste do gestor.

15.2 As notas fiscais deverão acompanhar:

a-) Cópia autenticada do alvará sanitário atualizado.
b-) Planilha mensal de registro dos serviços executados, constando as áreas onde estes foram executados, atestada pelo gestor da unidade que receberam os serviços e assinada pelo responsável técnico da empresa vencedora.
c-) Cópia do Certificado e Laudo Técnico dos produtos utilizados no processo de controle.

16 Da gestão e fiscalização do contrato

16.1 O gestor, suplente e Fiscal do contrato, serão nomeados através de portaria conforme decreto nº 4.232/2019.
16.2 O gestor, subsidiado pelas informações do fiscal irá acompanhar os serviços prestados.

17. Dos Anexos

17.1 Anexo A (Unidades a serem atendidas para limpeza dos reservatórios de água).

17.2 Anexo B (Capacidade dos reservatórios de água das referidas Unidades).

Sandra Mara Fagundes Freire
Secretária Municipal
SMECT

Simone Cristina Antoniel
Diretora Administrativa/Financeira
SMECT

ANEXO A

Das unidades a serem atendidas:

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	EMEB Josias da Silva Macedo	Rua Sebastião Lazaro da Silva, 654,
2	EMEF João Calixto	Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, 454, Jd. Nova Boa Vista
3	Centro de Formação dos Profissionais em Educação ‘‘Paulo Freire’’	Rua Euclides Pires de Assis, 205 - Remanso
4	Centro de Formação dos Profissionais em Educação – Auditório Andréia Marise Borelli	Rua Olegário Bueno da Silva, 100, Remanso Campineiro, 13184-461
5	CIER – Centro Integrado de Educação e Reabilitação	Av. Olivio Franceschini, 200, Pq. Santo André
6	Centro de Referência em Educação Ambiental Parque Escola(CREAPE)	Rua Bolivia, n°290 - Jardim Santa Clara do Lago II
7	EMEB Interlagos	Rua Joaquim Marcelino Leite, 26, Jd. Interlagos
8	EMEF Armelinda Espúrio da Silva	Avenida João Coelho, 10, Jd. Nossa Sra. De Fátima
9	EMEF Caio Fernando Gomes Pereira (EMEF Nova Hortolândia)	Rua Aurora P. Tanachi, 995, Jd. Nossa Sra. Auxiliadora
10	EMEF Dona Ana José Bodini Januário	Avenida Santana, 999, Jd. Amanda
11	EMEF Fernanda Grazielle Resende Covre	Rua João Gastaldi, 430, Jd. Adelaide
12	EMEF Jd. Amanda I (CAIC)	Rua Graciliano Ramos, 698, Jd. Amanda II
13	EMEF Jd. Boa Esperança (José Roque de Moura)	Rua Canário, 400, Jd. Boa Esperança
14	EMEF Jd. Nova Europa	Rua São Luis, 276, Jd. Nova Europa
15	EMEF Jd. Primavera	Rua da Corruira, (Antiga 20), 350, Jd. Boa Esperança
16	EMEF Dayla Cristina Souza de Amorim (Jd. Santiago)	Rua Salvador (Antiga Projetada 4), 500, Jd. Santiago
17	EMEF Nicolas Thiago dos S. Lofrani	Rua Lealdo José dos Santos, 170, Jd. Sumarezinho
18	EMEF Prof. Claudio Roberto Marques (EMEF Pq. Pinheiros)	Rua Fabiano Pinheiro da Silva, 100, Jd. Santana
19	EMEF Profª Helena Futawa Takahashi	Rua da Confibra, 55, Jd. Campos Verdes
20	EMEF Profª Janilde Flores Gaby do Valle	Avenida Profª Edna Aparecida Pampa da Fonseca, 115, Vila Real
21	EMEF Profª Lilian Cristiane Martins de Araújo (Jd. Estefânia)	Rua Dois, 325, Jd. Estefânia
22	EMEF Profª Maria Célia Cabral do Amaral	Rua Augusto dos Anjos, 1275, Jd.

		Amanda II
23	EMEF Profª Marleciene Priscila Presta Bonfim (EMEF Remanso Campineiro)	Rua Maria de Lourdes C. Cancian, 92, Remanso Campineiro
24	EMEF Profª Patrícia Maria Capelatto Basso	Rua Lírio do Campo, 155, Jd. São Sebastião
25	EMEF Renato Costa Lima	Rua Santos Dumont, 45, Jd. Amanda I
26	EMEF Salvador Zacarias Pereira Júnior	Avenida Adail Alves Silva, 525, Jd. Novo Angulo
27	EMEF Taquara Branca "Agenor Miranda da Silva"	Rua Moacir de Souza Campos, s/n, Taquara Branca
28	EMEF Tarsila do Amaral	Rua Visconde Do Rio Branco, 160, Jd. Amanda
29	EMEF Villagio Ghiraldelli	Rua Gabriel Costa Camargo, 60, Jd. Villagio Ghiraldelli
30	EMEF Zilda Arns Newmann	Rua Jasmim, 249, Jd. Estela
31	EMEI Leonilda Alves Valenzuela (Jd. Nossa Senhora de Fátima)	Rua Antônio Viegas, 45, Núcleo Santa Izabel
32	EMEI Chácaras Acaraí	Rua Ambrosina D. C. Baranski, 180, Chácaras Acarai
33	EMEI Emiliano Sanchez	Rua Canadá, 100 - Jd. Interlagos
34	EMEI Jardim Novo Estrela	Rua 02 (dois), nº 20, Jardim Novo Estrela,
35	EMEI Jd. Amanda I – (CAIQUINHO)	Rua Graciliano Ramos, 698, Jd. Amanda I, CEP: 13188—090
36	EMEI Jd. Amanda II	Rua Brigadeiro Faria Lima, 280, Jd. Amanda II
37	EMEI Jd. Novo Cambuí	Rua Quatro, 725, Jd. Novo Cambuí
38	EMEI JD. Santa Clara do Lago I	Rua 1º de Maio, 15, Jd. Sta Clara do Lago I
39	EMEI Jd. Santiago	Rua Projetada, 500, Jd. Santiago
40	EMEI José Natalino Fonseca	Rua Garibaldi, s/n, Jd. Boa Esperança
41	EMEI Leni Pereira Prata	Rua Francisco Bereta, 350, Jd. Novo Ângulo
42	EMEI Miguel Camillo	Rua Antônio Gazzetta, 53, Jd. Terras de Santo Antônio
43	EMEI Residencial São Sebastião II	Rua Lírio do Campo, 15, Jd. São Sebastião
44	EMEI Rosimar Bertão Gomes (EMEI Jd. Minda)	Rua Gisele França Gomes, 78, Jd. Minda
45	EMEIEF Prof. Zenaide Ferreira de Lira Seorlin" (EMEIEF Remanso Campineiro)	Rua José Camilo de Camargo, 333, Remanso Campineiro
46	EMEIEF Bairro Taquara Branca	Rua Dois, s/n, Bairro Taquara Branca
47	EMEIEF Bairro Três Casas	Estrada Cinco, 69, Chácara Assay
48	EMEIEF JD. Adelaide	Rua Júlio César Nascimento, 355, Jd.

		Adelaide
49	EMEIEF Jd. Amanda III	Rua José Bonifácio, 130, Jd. Amanda I
50	EMEIEF Jd. Nossa Senhora Auxiliadora	Rua Izadia Fabricio da Silva, 228, Jd. Nossa Sra. Auxiliadora
51	EMEIEF Jd. Santa Amélia	Rua dos Curiós, 42, Jd. Sta Amélia
52	EMEIEF Jd. Santa Esmeralda	Rua Hélio Marcelino, 60, Jd. Santa Esmeralda
53	EMEIEF Jd. São Pedro	Rua do Cartola, 161, Jd. São Pedro
54	EMEIEF Jd. Sta Emília	Rua Domiciano M. Farias, 100, Jd. Sta Emília
55	EMEIEF Olinda Maria de J. Souza (Jd. Sumarezinho)	Rua Antônio Bairral, 160, Jd. Sumarezinho
56	EMEIEF João Carlos do Amaral Soares (Nova Hortolândia)	Rua José Martins Anjos, 55, Jd. Nova Hortolândia
57	E.M.E.I.E.F. Luiza Vitoria Oliveira Cruz (Parque Orestes Ongaro	Rua Domingos B. de Souza, 455, Pq. Orestes Ôngaro
58	EMEIEF Sebastiana das Dores Moura (EMEI Vila Real)	Rua Orlando Cavalcante, 200, Vila Real
59	EMEF Viva Mais	R. Paraguai, nº 152 -Jd. Santa Clara II
60	Manutenção Escolar	Rua Antônio Fernandes Leite, 160, Bairro Santa Isabel
61	Banco de Alimentos	Rua Maria Catarina V. Pinheiro, 65 - Parque Odimar
62	Cozinha Comunitária – Jd. Novo Ângulo	Rua Osvaldo de Souza, 375 – Jardim Novo Ângulo
63	Centro de Formação dos Profissionais em Educação “Paulo Freire”	Rua Euclides Pires de Assis, 205 – Remanso Campineiro
64	EMEI Jardim Novo Ângulo	Em construção

ANEXO B

Das unidades a serem atendidas e respectiva capacidade dos reservatórios de água:

Item	Unidade Escolar	Reservatórios	Qtde de Limpezas realizadas em 12 meses
01	E.M.E.F. Armelinda E. da Silva	1 reservatório de 10.000 litros	02
02	E.M.E.F. Dona Ana José Bodini Januário	1 reservatório de 26.000 litros	02
03	E.M.E.F. Fernanda Grazielle R. Covre	1 reservatório de 15.000 litros	02
04	E.M.E.F. Jd. Amanda I (CAIC)	2 reservatórios de 26.000 litros 1 reservatório de 50.000 litros	02
05	E.M.E.F. Tarsila do Amaral	1 reservatório de 30.000 litros	02
06	E.M.E.F. Jd. Boa Esperança	1 reservatório de 26.000 litros	02
07	E.M.E.F. Salvador Zacarias P. Júnior	1 reservatório de 26.000 litros	02
08	E.M.E.F. Jd Nova Europa	1 reservatório de 26.000 litros 1 reservatório de 4.000lt	02
09	E.M.E.F. Jd Nova Hortolândia	1 reservatório de 30.000 litros	02
10	E.M.E.F. Jd Primavera	1 reservatório de 20.000 litros 1 reservatório de 15.000	02
11	E.M.E.F. Jd. Santiago	1 reservatório de 15.000 litros 1 reservatório de 10.000 litros	02
12	E.M.E.F. Jd. Sumarezinho	1 reservatório de 26.000 litros	02

13	E.M.E.F Jd. Prof. Cláudio Roberto Marques	1 reservatório de 16.000 litros	02
14	E.M.E.F. Jd. Prof. Helena F. Takahashi	1 reservatório de 10.000 litros	02
15	E.M.E.F. Jd. Prof. Janilde Flores G. do Vale	1 reservatório de 20.000 litros	02
16	E.M.E.F. Jd. Prof. Lilian Cristiane M. de Araújo	1 reservatório de 26.000 litros	02
17	E.M.E.F. Jd. Prof. Maria Célia Cabral Amaral	1 reservatório de 16.000 litros	02
18	E.M.E.F. Jd. Prof. Marleciene Priscila P. Bonfim	1 reservatório de 16.000 litros	02
19	E.M.E.F. Renato Costa Lima	1 reservatório de 26.000 litros	02
20	E.M.E.F. Prof. Patricia Maria Capelato Basso	1 reservatório de 12.000 litros	02
21	E.M.E.F. Villágio Ghiraldelli	1 reservatório de 30.000 litros	02
22	CIER	1 reservatório de 30.000 litros	02
23	EMEB Josias da Silva Macedo	1 reservatório de 10.000 litros	02
24	E.M.E.F. João Calixto	1 reservatório de 3.000 litros	02
25	E.M.E.F. Zilda Arns	3 reservatórios de 1.000 litros	02
26	E.M.E.F. Viva Mais	3 reservatórios de 2.000 litros 2 reservatório de 1.000 litros	02
27	Emeb Interlagos	1 reservatório de 40.000 litros	02
28	E.M.E.F Taquaral Branca	1 reservatório de 6.000 litros	02
29	E.M.E.I.E.F. Bairro Três Casas	2 reservatórios de 1.000 litros	02
30	E.M.E.I.E.F Taquara Branca	1 reservatório de 22.000 litros	02
31	E.M.E.I Jd Adelaide	1 reservatório de 15.000 litros 1 reservatório de 7.000	02

		litros	
32	E.M.E.I. Jardim Amanda I	Abastecido pela EMEF Amanda I	02
33	E.M.E.I. Jardim Amanda III	1 reservatório de 16.000 litros	02
34	E.M.E.I Chácara Acarai	1 reservatório de 5.000 litros 1 reservatório de 3.000 litros	02
35	E.M.E.I. Jardim Minda	4 reservatório de 1.000 litros	02
36	E.M.E.I.E.F. Jd. Nova Hortolândia	1 reservatório de 20.000 litros 1 reservatório de 8.000 litros	02
37	E.M.E.I. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora	1 reservatório de 1.000 litros	02
38	E.M.E.I. Jd. Novo Ângulo	1 reservatório de 15.000 litros 3 reservatórios de 500 litros	02
39	E.M.E.I. Jd. Nossa Senhora de Fatima	1 reservatório de 20.000 litros	02
40	E.M.E.I.E.F. Jardim Santa Amélia	3 reservatórios de 2.000 litros 1 reservatório de 1.000 litros	02
41	E.M.E.I.E.F. Jardim Santa Clara do Lago I	1 reservatório de 26.000 litros	02
42	E.M.E.I.E.F. Jardim Santa Emília	5 reservatórios de 1.000 litros	02
43	E.M.E.I.E.F. Jardim Esmeralda	1 reservatório de 1.000 litros 1 reservatórios de 500 litros 1 reservatório de 5.000 litros	02
44	E.M.E.I.E.F. Jardim São Pedro	6 reservatórios de 1.000 litros	02
45	E.M.E.I. Jd. Sumarezinho	1 reservatório de 12.000 litros 1 reservatório de 4.000 litros	02
46	E.M.E.I.E.F. Parque Orestes Ongaro	3 reservatórios de 1.000 litros	02
47	E.M.E.I. Remanso	1 reservatório de 20.000	02

	Campineiro I	litros	
48	E.M.E.I.E.F. São Sebastião II	1 reservatório de 20.000 litros	02
49	E.M.E.I.E.F. Vila Real	1 reservatório de 30.000 litros	02
50	E.M.E.I. Emiliano Sanches	1 reservatório de 12.000 litros	02
51	E.M.E.I. José Natalino Fonseca	1 reservatório de 20.000 litros	02
52	E.M.E.I. Jardim Santiago	1 reservatório de 30.000 litro	02
53	E.M.E.I. Jardim Amanda II	4 reservatórios de 1.000 litros 4 reservatórios de 500 litros 2 reservatórios de 300 litros 1 reservatório de 3.000 litros	02
54	E.M.E.I Novo Cambuí	1 reservatório superior de 10.000 litros 1 reservatório inferior de 20.000 litros	02
55	Centro de Formação do “Paulo Freire”	2 reservatórios de 5.000 litros 1 reservatório de 2.000 litros	02
56	Centro de Formação dos Profissionais em Educação – Auditório Andréia Marise Borelli	1 reservatório de 1.000 litros 1 reservatório de 500 1 reservatório de 15.000 litros	02
57	Manutenção Escolar	1 reservatório de 500 litros	02
58	CREAPE	2 reservatórios de 500 litros	02
59	EMEI Novo Estrela	01 reservatório de 26.000 litros	02
60	EMEI Miguel Camilo	01 reservatório de 26.000 litros	02
61	Banco de Alimentos	03 reservatórios de 1.000 litros	02
62	Cozinha Comunitária – Jd. Novo Ângulo	04 reservatórios de 1.000 litros	02

63	Centro de Formação dos Profissionais em Educação “Paulo Freire”	02 reservatórios de 5.000 litros 01 reservatório de 2.000 litros	02
64	EMEI Jardim Novo Ângulo	01 reservatório de 30.000 litros	02

Processo Administrativo nº 4047/2020

ANEXO II
INSTRUMENTO DE
CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES
(MODELO)

Ref.: **PREGÃO Nº 83/2020**

Objeto: **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água e reservatórios das Unidades Escolares e demais prédios públicos vinculados a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Hortolândia,, conforme especificações técnicas contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo".**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ....., com sede na Rua....., nº. ....., Bairro....., na cidade de ....., Estado de ....., através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº. ....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO Nº. 83/2020,** em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)

Processo Administrativo nº 4047/2020

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL
(MODELO)

Hortolândia,.....de ..... de 2020.

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação PREGÃO Nº **83/2020**, cujo objeto é: **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água e reservatórios das Unidades Escolares e demais prédios públicos vinculados a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Hortolândia", conforme especificações técnicas contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo,** que passam a fazer parte integrante desta proposta, como se aqui transcritos fossem.

Item	Unidade Escolar	Reservatórios	Qtde de Limpezas realizadas em 12 meses	Valor unitá-rio	Valor unitá-rio	Valor TOTAL
01	E.M.E.F. Armelinda E. da Silva	1 reservatório de 10.000 litros	02			
02	E.M.E.F. Dona Ana José Bodini Januário	1 reservatório de 26.000 litros	02			
03	E.M.E.F. Fernanda Grazielle R. Covre	1 reservatório de 15.000 litros	02			
04	E.M.E.F. Jd. Amanda I (CAIC)	2 reservatórios de 26.000 litros 1 reservatório de 50.000 litros	02			
05	E.M.E.F. Tarsila do Amaral	1 reservatório de 30.000 litros	02			
06	E.M.E.F. Jd. Boa Esperança	1 reservatório de 26.000 litros	02			
07	E.M.E.F. Salvador Zacarias P. Júnior	1 reservatório de 26.000 litros	02			
08	E.M.E.F. Jd Nova Europa	1 reservatório de 26.000 litros 1 reservatório de 4.000lt	02			
09	E.M.E.F. Jd Nova	1 reservatório de	02			

	Hortolândia	30.000 litros				
10	E.M.E.F. Jd Primavera	1 reservatório de 20.000 litros 1 reservatório de 15.000	02			
11	E.M.E.F. Jd. Santiago	1 reservatório de 15.000 litros 1 reservatório de 10.000 litros	02			
12	E.M.E.F. Jd. Sumarezinho	1 reservatório de 26.000 litros	02			
13	E.M.E.F Jd. Prof. Cláudio Roberto Marques	1 reservatório de 16.000 litros	02			
14	E.M.E.F. Jd. Prof. Helena F. Takahashi	1 reservatório de 10.000 litros	02			
15	E.M.E.F. Jd. Prof. Janilde Flores G. do Vale	1 reservatório de 20.000 litros	02			
16	E.M.E.F. Jd. Prof. Lilian Cristiane M. de Araújo	1 reservatório de 26.000 litros	02			
17	E.M.E.F. Jd. Prof. Maria Célia Cabral Amaral	1 reservatório de 16.000 litros	02			
18	E.M.E.F. Jd. Prof. Marleciene Priscila P. Bonfim	1 reservatório de 16.000 litros	02			
19	E.M.E.F. Renato Costa Lima	1 reservatório de 26.000 litros	02			
20	E.M.E.F. Prof. Patricia Maria Capelato Basso	1 reservatório de 12.000 litros	02			
21	E.M.E.F. Villágio Ghiraldelli	1 reservatório de 30.000 litros	02			
22	CIER	1 reservatório de 30.000 litros	02			
23	EMEB Josias da Silva Macedo	1 reservatório de 10.000 litros	02			
24	E.M.E.F. João Calixto	1 reservatório de 3.000 litros	02			
25	E.M.E.F. Zilda Arns	3 reservatórios de 1.000 litros	02			
26	E.M.E.F. Viva Mais	3 reservatórios de 2.000 litros 2 reservatório de 1.000 litros	02			
27	Emeb Interlagos	1 reservatório de	02			

		40.000 litros				
28	E.M.E.F Taquaral Branca	1 reservatório de 6.000 litros	02			
29	E.M.E.I.E.F. Bairro Três Casas	2 reservatórios de 1.000 litros	02			
30	E.M.E.I.E.F Taquara Branca	1 reservatório de 22.000 litros	02			
31	E.M.E.I Jd Adelaide	1 reservatório de 15.000 litros 1 reservatório de 7.000 litros	02			
32	E.M.E.I. Jardim Amanda I	Abastecido pela EMEF Amanda I	02			
33	E.M.E.I. Jardim Amanda III	1 reservatório de 16.000 litros	02			
34	E.M.E.I Chácara Acarai	1 reservatório de 5.000 litros 1 reservatório de 3.000 litros	02			
35	E.M.E.I. Jardim Minda	4 reservatório de 1.000 litros	02			
36	E.M.E.I.E.F. Jd. Nova Hortolândia	1 reservatório de 20.000 litros 1 reservatório de 8.000 litros	02			
37	E.M.E.I. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora	1 reservatório de 1.000 litros	02			
38	E.M.E.I. Jd. Novo Ângulo	1 reservatório de 15.000 litros 3 reservatórios de 500 litros	02			
39	E.M.E.I. Jd. Nossa Senhora de Fatima	1 reservatório de 20.000 litros	02			
40	E.M.E.I.E.F. Jardim Santa Amélia	3 reservatórios de 2.000 litros 1 reservatório de 1.000 litros	02			
41	E.M.E.I.E.F. Jardim Santa Clara do Lago I	1 reservatório de 26.000 litros	02			
42	E.M.E.I.E.F. Jardim Santa Emília	5 reservatórios de 1.000 litros	02			
43	E.M.E.I.E.F. Jardim Esmeralda	1 reservatório de 1.000 litros 1 reservatórios de 500 litros 1 reservatório de 5.000 litros	02			

44	E.M.E.I.E.F. Jardim São Pedro	6 reservatórios de 1.000 litros	02			
45	E.M.E.I. Jd. Sumarezinho	1 reservatório de 12.000 litros 1 reservatório de 4.000 litros	02			
46	E.M.E.I.E.F. Parque Orestes Ongaro	3 reservatórios de 1.000 litros	02			
47	E.M.E.I. Remanso Campineiro I	1 reservatório de 20.000 litros	02			
48	E.M.E.I.E.F. São Sebastião II	1 reservatório de 20.000 litros	02			
49	E.M.E.I.E.F. Vila Real	1 reservatório de 30.000 litros	02			
50	E.M.E.I. Emiliano Sanches	1 reservatório de 12.000 litros	02			
51	E.M.E.I. José Natalino Fonseca	1 reservatório de 20.000 litros	02			
52	E.M.E.I. Jardim Santiago	1 reservatório de 30.000 litro	02			
53	E.M.E.I. Jardim Amanda II	4 reservatórios de 1.000 litros 4 reservatórios de 500 litros 2 reservatórios de 300 litros 1 reservatório de 3.000 litros	02			
54	E.M.E.I Novo Cambuí	1 reservatório superior de 10.000 litros 1 reservatório inferior de 20.000 litros	02			
55	Centro de Formação do “Paulo Freire”	2 reservatórios de 5.000 litros 1 reservatório de 2.000 litros	02			
56	Centro de Formação dos Profissionais em Educação – Auditório Andréia Marise Borelli	1 reservatório de 1.000 litros 1 reservatório de 500 1 reservatório de 15.000 litros	02			
57	Manutenção Escolar	1 reservatório de 500 litros	02			

58	CREAPE	2 reservatórios de 500 litros	02			
59	EMEI Novo Estrela	01 reservatório de 26.000 litros	02			
60	EMEI Miguel Camilo	01 reservatório de 26.000 litros	02			
61	Banco de Alimentos	03 reservatórios de 1.000 litros	02			
62	Cozinha Comunitária – Jd. Novo Ângulo	04 reservatórios de 1.000 litros	02			
63	Centro de Formação dos Profissionais em Educação "Paulo Freire"	02 reservatórios de 5.000 litros 01 reservatório de 2.000 litros	02			
64	EMEI Jardim Novo Ângulo	01 reservatório de 30.000 litros	02			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$.....(.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da apresentação.

Endereço: Fone/Fax:
Nome: Cargo:
RG: CPF:
Assinatura:
Validade da Proposta:.....Dias.

Dados bancários da proponente
Banco: Nome da Agência:
Número da Agência: Número da Conta – Corrente:

Processo Administrativo nº 4047/2020

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Ref. PREGÃO Nº **83/2020**

…....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

.....

(local e data)

.....

(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO Nº

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
CONTRATADA: XXXXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4047/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº. 83/2020

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA,** pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua ....., n° **.....,** Bairro ....., no Município de ....., Estado de , cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J./M.F.) sob n° , com Inscrição Estadual registrada sob n° ..... , neste ato representada por seu Diretor ....., (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº ....., inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob n° ....., doravante denominada **CONTRATADA** firmam o presente Contrato, conforme decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob nº 4047/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água e reservatórios das Unidades Escolares e demais prédios públicos vinculados a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Hortolândia,, conforme especificações técnicas contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo".**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor global do presente Contrato é de R$ ….....(.....), conforme quadro abaixo:

Item	Unidade Escolar	Reservatórios	Qtde de Limpezas realizadas em 12 meses	Valor unitá-rio	Valor unitá-rio	Valor TOTAL
01	E.M.E.F. Armelinda E. da Silva	1 reservatório de 10.000 litros	02			
02	E.M.E.F. Dona Ana	1 reservatório de	02			

	José Bodini Januário	26.000 litros				
03	E.M.E.F. Fernanda Grazielle R. Covre	1 reservatório de 15.000 litros	02			
04	E.M.E.F. Jd. Amanda I (CAIC)	2 reservatórios de 26.000 litros 1 reservatório de 50.000 litros	02			
05	E.M.E.F. Tarsila do Amaral	1 reservatório de 30.000 litros	02			
06	E.M.E.F. Jd. Boa Esperança	1 reservatório de 26.000 litros	02			
07	E.M.E.F. Salvador Zacarias P. Júnior	1 reservatório de 26.000 litros	02			
08	E.M.E.F. Jd Nova Europa	1 reservatório de 26.000 litros 1 reservatório de 4.000lt	02			
09	E.M.E.F. Jd Nova Hortolândia	1 reservatório de 30.000 litros	02			
10	E.M.E.F. Jd Primavera	1 reservatório de 20.000 litros 1 reservatório de 15.000	02			
11	E.M.E.F. Jd. Santiago	1 reservatório de 15.000 litros 1 reservatório de 10.000 litros	02			
12	E.M.E.F. Jd. Sumarezinho	1 reservatório de 26.000 litros	02			
13	E.M.E.F Jd. Prof. Cláudio Roberto Marques	1 reservatório de 16.000 litros	02			
14	E.M.E.F. Jd. Prof. Helena F. Takahashi	1 reservatório de 10.000 litros	02			
15	E.M.E.F. Jd. Prof. Janilde Flores G. do Vale	1 reservatório de 20.000 litros	02			
16	E.M.E.F. Jd. Prof. Lilian Cristiane M. de Araújo	1 reservatório de 26.000 litros	02			
17	E.M.E.F. Jd. Prof. Maria Célia Cabral Amaral	1 reservatório de 16.000 litros	02			
18	E.M.E.F. Jd. Prof. Marleciene Priscila P. Bonfim	1 reservatório de 16.000 litros	02			
19	E.M.E.F. Renato Costa	1 reservatório de	02			

	Lima	26.000 litros				
20	E.M.E.F. Prof. Patricia Maria Capelato Basso	1 reservatório de 12.000 litros	02			
21	E.M.E.F. Villágio Ghiraldelli	1 reservatório de 30.000 litros	02			
22	CIER	1 reservatório de 30.000 litros	02			
23	EMEB Josias da Silva Macedo	1 reservatório de 10.000 litros	02			
24	E.M.E.F. João Calixto	1 reservatório de 3.000 litros	02			
25	E.M.E.F. Zilda Arns	3 reservatórios de 1.000 litros	02			
26	E.M.E.F. Viva Mais	3 reservatórios de 2.000 litros 2 reservatório de 1.000 litros	02			
27	Emeb Interlagos	1 reservatório de 40.000 litros	02			
28	E.M.E.F Taquaral Branca	1 reservatório de 6.000 litros	02			
29	E.M.E.I.E.F. Bairro Três Casas	2 reservatórios de 1.000 litros	02			
30	E.M.E.I.E.F Taquara Branca	1 reservatório de 22.000 litros	02			
31	E.M.E.I Jd Adelaide	1 reservatório de 15.000 litros 1 reservatório de 7.000 litros	02			
32	E.M.E.I. Jardim Amanda I	Abastecido pela EMEF Amanda I	02			
33	E.M.E.I. Jardim Amanda III	1 reservatório de 16.000 litros	02			
34	E.M.E.I Chácara Acarai	1 reservatório de 5.000 litros 1 reservatório de 3.000 litros	02			
35	E.M.E.I. Jardim Minda	4 reservatório de 1.000 litros	02			
36	E.M.E.I.E.F. Jd. Nova Hortolândia	1 reservatório de 20.000 litros 1 reservatório de 8.000 litros	02			
37	E.M.E.I. Jd. Nossa Senhora Auxiliadora	1 reservatório de 1.000 litros	02			
38	E.M.E.I. Jd. Novo Ângulo	1 reservatório de 15.000 litros	02			

		3 reservatórios de 500 litros				
39	E.M.E.I. Jd. Nossa Senhora de Fatima	1 reservatório de 20.000 litros	02			
40	E.M.E.I.E.F. Jardim Santa Amélia	3 reservatórios de 2.000 litros 1 reservatório de 1.000 litros	02			
41	E.M.E.I.E.F. Jardim Santa Clara do Lago I	1 reservatório de 26.000 litros	02			
42	E.M.E.I.E.F. Jardim Santa Emília	5 reservatórios de 1.000 litros	02			
43	E.M.E.I.E.F. Jardim Esmeralda	1 reservatório de 1.000 litros 1 reservatórios de 500 litros 1 reservatório de 5.000 litros	02			
44	E.M.E.I.E.F. Jardim São Pedro	6 reservatórios de 1.000 litros	02			
45	E.M.E.I. Jd. Sumarezinho	1 reservatório de 12.000 litros 1 reservatório de 4.000 litros	02			
46	E.M.E.I.E.F. Parque Orestes Ongaro	3 reservatórios de 1.000 litros	02			
47	E.M.E.I. Remanso Campineiro I	1 reservatório de 20.000 litros	02			
48	E.M.E.I.E.F. São Sebastião II	1 reservatório de 20.000 litros	02			
49	E.M.E.I.E.F. Vila Real	1 reservatório de 30.000 litros	02			
50	E.M.E.I. Emiliano Sanches	1 reservatório de 12.000 litros	02			
51	E.M.E.I. José Natalino Fonseca	1 reservatório de 20.000 litros	02			
52	E.M.E.I. Jardim Santiago	1 reservatório de 30.000 litro	02			
53	E.M.E.I. Jardim Amanda II	4 reservatórios de 1.000 litros 4 reservatórios de 500 litros 2 reservatórios de 300 litros 1 reservatório de 3.000 litros	02			

54	E.M.E.I Novo Cambuí	1 reservatório superior de 10.000 litros 1 reservatório inferior de 20.000 litros	02			
55	Centro de Formação do “Paulo Freire”	2 reservatórios de 5.000 litros 1 reservatório de 2.000 litros	02			
56	Centro de Formação dos Profissionais em Educação – Auditório Andréia Marise Borelli	1 reservatório de 1.000 litros 1 reservatório de 500 1 reservatório de 15.000 litros	02			
57	Manutenção Escolar	1 reservatório de 500 litros	02			
58	CREAPE	2 reservatórios de 500 litros	02			
59	EMEI Novo Estrela	01 reservatório de 26.000 litros	02			
60	EMEI Miguel Camilo	01 reservatório de 26.000 litros	02			
61	Banco de Alimentos	03 reservatórios de 1.000 litros	02			
62	Cozinha Comunitária – Jd. Novo Ângulo	04 reservatórios de 1.000 litros	02			
63	Centro de Formação dos Profissionais em Educação “Paulo Freire”	02 reservatórios de 5.000 litros 01 reservatório de 2.000 litros	02			
64	EMEI Jardim Novo Ângulo	01 reservatório de 30.000 litros	02			

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais).

2.3. Responsável Técnico: No momento da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar Responsável(is) Técnico(s) registrado(s) no momento da assinatura do contrato junto ao conselho regional da categoria, legalmente habilitado(s), para o exercício das funções relativas aos aspectos técnicos dos serviços aqui descritos. O(s) Responsável(is) Técnico(s) responderá(ão) pela supervisão ao manuseio e à aplicação de produtos químicos

utilizados e pela execução dos serviços. Deverão ainda possuir obrigatoriamente cartão individual de identificação e habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária de nº

Educação Infantil – Manutenção da Unidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 402 - 02.33.02.12.365.0204.2050.3.3.90.39.00
(D.R. 01.212.0000)

Educação Infantil – Manutenção da Unidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 402 - 02.33.02.12.365.0204.2050.3.3.90.39.00
(D.R. 01.213.0000)

Educação Fundamental – Manutenção da Unidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 419 - 02.33.03.12.361.0204.2050.3.3.90.39.00 (D.R. 01.220.0000)

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA- DO REAJUSTE

4.1. Mediante solicitação da contratada e decorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA-IBGE.

4.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição do Município de Hortolândia para a justa remuneração da execução contratual poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial.

4.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar

o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

4.5. Fica facultado ao Município de Hortolândia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela contratada.

4.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Hortolândia**,** porém, contemplará os serviços a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo geral pela Contratante.

4.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a prestação dos serviços e os pagamentos serão realizados conforme os preços vigentes.

4.6.2. O Município de Hortolândia deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

4.7. O novo preço só terá validade após a sua publicação nos devidos meios de comunicação e, para efeito de pagamento dos serviços porventura prestados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na legislação vigente, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93..

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais correspondentes aos serviços efetivamente executados, após atestados pela CONTRATANTE.

6.2. Se houver aplicação de multas, estas serão descontadas de qualquer Nota Fiscal.

6.3. O pagamento será realizado 10 (dez) dias fora dezena, contados após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestado pelo Gestor do Contrato.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6/100)$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

6.5. Durante a execução contratual, junto com cada uma das medições que forem entregues à contratante, o contratado deverá fornecer, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos:

6.5.1. Documentos comprovando registro em carteira de trabalho dos empregados que forem contratados para a execução dos serviços contratados;

6.5.2. Cópia dos cartões de ponto;

6.5.3. Cópia da folha de pagamento de salário dos empregados (nela devendo conter a individualização de todos os pagamentos que estiverem sendo efetuados, em especial horas extras, intervalo destinado a refeição e descanso, adicional de insalubridade, adicional noturno, adicional de periculosidade);

6.5.4. Documentos de regularidade fiscal com o FGTS, INSS e débitos com ações trabalhistas;

6.5.5. Comprovante de entrega de EPI's aos empregados, observando as exigências da categoria profissional;

6.5.6. Documento atestando cumprimento de convenção coletiva de trabalho;

6.5.7. Documento comprovando cumprimento das NR's;

6.5.8. Cópia dos TRCT's devidamente homologados pelo sindicato da categoria dos empregados demitidos durante a execução dos serviços/obras contratados.

6.6. No tocante a última medição do contrato, o pagamento somente será liberado após a comprovação do efetivo pagamento das verbas rescisórias pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

7.1. Não se aplica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento devido na forma prevista no Memorial Descritivo– Anexo I.

8.2. As demais obrigações da Contratante constam do Anexo I – Memorial Descritivo, do Edital, bem como deste Contrato e demais Anexos do Edital, sem prejuízo do disposto na legislação regente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Executar o objeto deste Contrato, nos termos constantes do Memorial Descritivo – Anexo I do Edital, como se aqui transcrito fosse, cumprindo e observando critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos na Proposta seguindo ainda todas as orientações da CONTRATANTE no ato da assinatura do instrumento contratual;

9.1.2. Responder, civil ou criminalmente, por todos os danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros;

9.1.3. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza previdenciária, trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrente da execução do objeto deste contrato, dos funcionários por ela contratados;

9.1.4. Cumprir suas obrigações satisfatoriamente e em consonância com as regras e prazos definidos neste instrumento. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente.

9.1.5. Disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada e com o treinamento necessário para prestar os serviços objeto do contrato;

9.1.6. Arcar com os custos de sua equipe técnica, inclusive os relativos a salários, honorários, encargos sociais, diárias, passagens e hospedagens;

9.1.7. Arcar com todos os custos de pessoal, gerencial e operacional a serem alocados para a execução dos serviços da central;

9.1.8. Atender as solicitações da prefeitura, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas que venham a ser estabelecidos;

9.1.9. Assumir qualquer risco ou custo por afastamento, remanejamento ou desligamento de seus profissionais, sem ônus para os acordos firmados com a prefeitura, garantindo a continuidade dos serviços contratos, mantendo a qualidade e os prazos acordados;

9.1.10. Suprir, imediatamente, toda e qualquer falta no posto de trabalho por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos;

9.1.11. Se, no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a Contratada comunicar expressamente a PREFEITURA MUNICIPAL acerca do ocorrido.

9.1.12. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93;

9.1.13. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação , conforme determina o inciso XIII, do artigo 55 da Lei federal nº 8.666/1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. São as fixadas no Decreto Municipal nº 4.309 de 28 de novembro de 2019 (Anexo VIII do Edital).

10.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

11.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, máxime as Leis e Decretos municipais, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo nº. 4047/2020**,** originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade PREGÃO, registrado sob nº. **83/2020,** seus Anexos, Proposta Comercial ofertada pela ora CONTRATADA, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se nele transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, pedido de recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da CONTRATADA;
b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do Contrato, por parte da CONTRATADA;

c) a subcontratação ou cessão do Contrato;
d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
e) descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização do Município de Hortolândia; e,
f) outros, conforme previsto nos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

12.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o Contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido este Contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 12.1, a proponente vencedora, sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os serviços realizados, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A tolerância das partes não implica em renovação ou novação das obrigações assumidas no presente Contrato.

13.2. Fica fazendo parte integrante deste Instrumento o procedimento licitatório do PREGÃO presencial em epígrafe, bem como a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.4. O gestor do presente contrato será nomeado por portaria no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 01 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água e reservatórios das Unidades Escolares e demais prédios públicos vinculados a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Hortolândia, conforme especificações contidas no Anexo I - Memorial Descritivo"

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF: RG
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:

E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF: RG
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF: RG
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(MODELO)

Ref. Pregão nº 83/2020
PMH nº. 4047/2020

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
(local e data)

_____
(representante legal)

ANEXO VIII

DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

§ 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficiar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

§ 3º A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

IV- declaração de inidoneidade.

Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

Art. 6º O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;

II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.

§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

Art. 8º Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24· e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II - no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II,III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

Art. 10 As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Art. 12 É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

Art. 13 As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art.14 As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

Art. 15 As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a abertura do Pregão Presencial nº 83/2020, Edital nº 101/2020, Processo Administrativo nº **4047/2020**, cujo objeto consiste na **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água e reservatórios das Unidades Escolares e demais prédios públicos vinculados a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Hortolândia", conforme especificações técnicas contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo".**

Abertura: 23/10/2020
Data da Sessão: 06/10/2020
Horário: 09h30min.

O Edital e seus anexos pó
derá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Portal da Transparência > Licitações) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, 18 de setembro de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal